

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.423, de 12 de maio de 1.992.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de Escrituras, Registros, Certidões, Taxas, Impostos e Emolumentos, o seguinte imóvel, situado na cidade de Taquaritinga, Distrito e Município do mesmo nome, mais precisamente nas imediações do Conjunto Habitacional "Ademar Carvalho Gomes"-CECAP, e com a seguinte descrição:- "começa no marco 0, localizado aproximadamente à 220,00 m, de uma ponte de concreto sobre o Córrego do Ribeirão dos Porcos, com a Rodovia SP-333 (Ribeirão Preto-Marília); daí, segue faceando esta última até o marco 1, numa distância de 201,83 m, com o rumo de 78º 18' SW; daí, defletindo à direita e passando a confrontar com a propriedade de Hiroshi Hoshikawa, até o marco 2, numa distância de 261,50 m, com o rumo de 16º 20' SE; daí, defletindo à direita novamente, e passando a confrontar com terras remanescentes do Espólio de Geraldo Fontanelli, segue até o marco 3, numa distância de 97,80 m, com o rumo de 73º 28' SE; daí, defletindo à esquerda, com a mesma confrontação, segue até o marco 4 (neste marco encontrou a lateral da Rua Dr. Arvelino Boselli (antiga rua 3) do Conjunto Habitacional "Ademar Carvalho Gomes"-CECAP), numa distância de 175,61 m, com o rumo de 16º 32' NE; daí, defletindo à direita, segue com a mesma confrontação, até o marco 5, numa distância de 79,00 m, e com o rumo de 75º 12' SE; daí, defletindo pela última vez à direita, segue confrontando com terras remanescentes do Espólio de Geraldo Fontanelli, até o marco 0 que serviu de início e fim à descrição presente, numa distância de 344,00 m, com o rumo de 16º 32' SW; perfazendo uma área total de 51.363,34 m² (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e três metros e trinta e quatro decímetros quadrados)"; imóvel este objeto do Decreto Desapropriatório nº 2.062, de 05/05/92, incidente sob a Matrícula nº 12.687 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca.

ARTIGO 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1.975.

PARÁGRAFO ÚNICO - A doação será irrevogável e irrevocabel, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

ARTIGO 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

ARTIGO 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação.

ARTIGO 5º - Da Escritura de Doação, deverão constar, obrigatoriamente, todas as Cláusulas e Condições estabelecidas nesta Lei.

ARTIGO 6º - Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU,



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

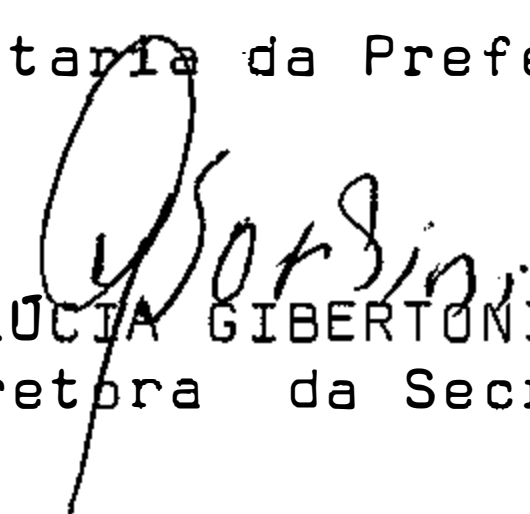
cont. LEI nº 2.423, de 12 de maio de 1.992.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 12 de maio de 1.992.


MILTON ARBUDA DE PAULA EDUARDO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LUCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -